

**CDS ITAPICURU**

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS				
		SOLICITANTE		
Órgão Interessado:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS		Dispensa nº 103/2025 Processo Administrativo nº 103/2025	
Responsável:	DAVID MENEZES FARIAS		Data: 2/1/2025	
Assunto:	SERVIÇO			
Objeto da despesa: Destina-se à prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 05 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buraco com massa asfáltica, a que se reporta o objeto do Acordo Consorcial nº 006/2023, firmado entre este Consorcio e o Estado da Bahia. Em: 2/1/2025				
JOSÉ ANTÔNIO A. DE LERQUEIRA Secretário Executivo				
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO				
Fica dispensada a licitação para prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 05 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buraco com massa asfáltica, a que se reporta o objeto do Acordo Consorcial nº 006/2023, firmado entre este Consorcio e o Estado da Bahia, com empresa JOELSON ALVES DOS SANTOS , inscrita no CNPJ nº 35.899.735/0001-83 , em razão de sua despesa não atingir os limites exigidos em consonância com o que preceitua o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.				
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. Em 2/1/2025				
DAVID MENEZES FARIAS Presidente do Consórcio				
TIPO		CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	0101 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
			Atividade:	2002. – Manut.do CDS Piemonte Norte do Itapicuru
Serviços	(x)	R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)	Elemento de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Compras	()		Em: 2/1/2025	
			Alandonés Moreira da Silva CRC/BA 035828/O-7	
Parecer Jurídico		Emitimos neste momento, o parecer favorável , para prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 05 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buraco com massa asfáltica, a que se reporta o objeto do Acordo Consorcial nº 006/2023, firmado entre este Consorcio e o Estado da Bahia, em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos, em conformidade com o que fundamenta do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 , e suas alterações posteriores. É o parecer.		
		CLÁUDIA CARVALHO DE FREITAS SILVA OAB/BA nº 56.961		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO/OBRAS		
DISPENSA	(x)	ÚNICA ENTREGA ()	OUTROS ()	
INEXIGIBILIDADE	()	CONTRATO (x)	PERÍODO DE VIGÊNCIA: 2 a 31/1/2025	